



PROJETO DE LEI Nº 06/2017

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO – PLE Nº 03/2017

REESTRUTURA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- Artigo 1º - Reestrutura os Cargos de Provimento em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior, passando a integrar o PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS – Cargos em Provimento em Comissão, descritos no Anexo I da Lei nº 549, de 14 de julho de 1981, que doravante vigorará com a redação constante do Anexo II desta Lei.
- Artigo 2º - Ficam criados os cargos de Assessor de Comunicação, Assessor para Administração Hospitalar, Assessor para Procuradoria Judicial, Assessor para área contábil, Assessoria para Área Social e Assessoria para Segurança Pública.
- Artigo 3º - Ficam extintas 5 (cinco) vagas do cargo de Assessor de Gabinete “A”, 3 (três) do cargo de Assessor de Gabinete e o cargo de Procurador Geral.
- Artigo 4º - A Tabela de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei nº 549/81, passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo I desta Lei.
- Artigo 5º - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (25.01.2017).



Fábio Luiz Andrade
Prefeito

Porecatu, 25 de janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que REESTRUTURA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Salientamos que a criação dos cargos de Assessor de Comunicação, Assessor para Administração Hospitalar, Assessor para Procuradoria Judicial, Assessor para Área Contábil, Assessoria para Área Social e Assessoria para Segurança Pública serão de grande valia para o Executivo uma vez que os mesmos irão suprir deficiências encontradas e atender as necessidades dos programas que serão desenvolvidos por esta nova Administração Municipal.

Ressaltamos também a extinção das 5 (cinco) vagas do cargo de Assessor de Gabinete "A", 3 (três) de Assessor de Gabinete e 1 (uma) de Procurador Geral, por entender que a nossa demanda não necessita mais do que as vagas remanescentes, quais sejam: 4 (quatro) de Assessor de Gabinete e 2 (duas) de Assessor de Gabinete "A".

Vale enfatizar que anteriormente tínhamos 30 (trinta) vagas em cargos comissionados e, com a atual proposta, diminuimos para 27 (vinte e sete), mesmo desmembrando a antiga Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente em três. Nesse mesmo prisma, é de se considerar que antes havia (nove) departamentos/secretarias e na presente propositura passa ser de apenas 7 (sete) secretarias, com especial ênfase na junção das áreas de educação, cultura e esporte em apenas uma, e ainda que as vagas para



Assessor de Gabinete e Assessor de Gabinete "A", que somadas eram em número de 14 (catorze), passam para 6 (seis), tudo isso sem perder a capacidade administrativa e atendimento aos nossos munícipes.

Tal esforço em diminuir a quantidade de vagas dos cargos comissionados é para manter o equilíbrio nos gastos com comissionados; o que, aliás, após a aprovação da presente matéria, serão praticamente os mesmos valores do ano passado, levando em conta que serão nomeados seis servidores e que esses custos já constam do orçamento municipal, contando apenas a diferença dos salários básicos dos mesmos com o dos cargos comissionados que assumirão.

Esclarecemos que, após aprovação desta nova estrutura, a tabela do Plano contida no Anexo I da Lei Municipal nº 549/81, passa a vigorar com a redação dada no Anexo II desta Lei.

Certos da atenção costumeira dos Nobres Edis em assuntos relacionados à administração pública, esperamos que a mesma seja apreciada com urgência e transformada em lei.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



ANEXO I

ANEXO III DA LEI 549/81

PLANO DE RETRIBUIÇÃO
TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| SÍMBOLOS | VALORES MENSAIS / R\$ |
|-----------------|------------------------------|
| CC-1 | 6.500,00 |
| CC-2 | 3.200,00 |
| CC-3 | 2.700,00 |
| CC-4 | 1.600,00 |
| CC-5 | 1.100,00 |



ANEXO II

ANEXO I DA LEI 549/81
 PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| GRUPO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE VAGAS | SÍMBOLO |
|---|-----------------------------|---|-------------|---------|
| DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS | DS | DIREÇÃO SUPERIOR | | |
| | DS 10/1 | Secretaria de Administração | 01 | CC-1 |
| | DS 20/1 | Secretaria de Fazenda | 01 | CC-1 |
| | DS 30/1 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte | 01 | CC-1 |
| | DS 40/1 | Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação | 01 | CC-1 |
| | DS 50/1 | Secretaria de Saúde | 01 | CC-1 |
| | DS 60/1 | Secretaria de Serviço Social | 01 | CC-1 |
| | DS 70/1 | Secretaria de Serviços Públicos | 01 | CC-1 |
| | AS | ASSESSORIA SUPERIOR | | |
| | AS 01/1 | Assessoria de Governo | 01 | CC-1 |
| | AS 02/1 | Procuradoria Judicial | 01 | CC-1 |
| | AS 03/1 | Assessoria de Planejamento | 01 | CC-2 |
| | AS 04/1 | Assessoria para Indústria, Comércio e Turismo | 01 | CC-2 |
| | AS 05/1 | Assessoria para Agricultura | 01 | CC-2 |
| | AS 06/1 | Assessoria para Meio Ambiente | 01 | CC-2 |
| | AS 07/1 | Assessoria para Obras e Habitação | 01 | CC-3 |
| | AS 08/1 | Assessoria de Comunicação | 01 | CC-3 |
| | AS 09/1 | Diretoria Clínica Hospitalar | 01 | CC-2 |
| | AS 10/1 | Assessoria para Administração Hospitalar | 01 | CC-2 |
| | AS 11/1 | Assessoria para Procuradoria Judicial | 01 | CC-2 |
| | AS 12/1 | Assessoria para Área Contábil | 01 | CC-3 |
| | AS 13/1 | Assessoria de Gabinete | 04 | CC-5 |
| | AS 14/1 | Assessoria para Segurança Pública | 01 | CC-3 |
| AS 15/1 | Assessoria de Gabinete "A" | 02 | CC-4 | |
| AS 16/1 | Assessoria para Área Social | 01 | CC-3 | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ
